TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui objeto da presente contratação a seleção de empresa ou empresas especializadas para execução da revitalização asfáltica da Rua Terezinha e pavimentação de trechos das ruas Paulo Schneider e Paulo Orlandi, no Município de Tubarão/SC, conforme Projetos de Engenharia, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiros, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação, sendo o objeto estruturado em 3 (três) lotes independentes, assim distribuídos:

Lote 01 – Rua Paulo Orlandi: pavimentação de trecho da Rua Paulo Orlandi;

Lote 02 – Rua Paulo Schneider: pavimentação de trecho da Rua Paulo Schneider;

Lote 03 – Rua Terezinha: revitalização asfáltica da Rua Terezinha.

1.1.1 Cada lote compreende os serviços, fornecimentos, quantitativos e soluções técnicas definidos nos respectivos Projetos de Engenharia, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiros e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

1.1.2 Os lotes são independentes entre si para fins de participação, julgamento e adjudicação, podendo o mesmo licitante apresentar proposta para um ou mais lotes e, desde que atendidos os requisitos do instrumento convocatório, ser vencedor de mais de um lote.

Lote	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	QTDE	UNID	R$ UNIT	R$ TOTAL
01	Pavimentação de trecho da Rua Paulo Orlandi	1392	1,0	UN	R$ 267.940,39	R$ 267.940,39
02	Pavimentação de trecho da Rua Paulo Schneider	1392	1,0	UN	R$ 131.813,50	R$ 131.813,50
03	Revitalização asfáltica da Rua Terezinha	1406	1,0	UN	R$ 202.571,85	R$ 202.571,85
	TOTAL GERAL					R$ 602.325,74

1.2 As intervenções objeto desta contratação são caracterizadas como obras comuns de engenharia, haja vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e nos respectivos documentos técnicos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da respectiva assinatura, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições previstas neste Termo de Referência.

1.3.1 A vigência contratual é distinta dos prazos de execução dos lotes e compreende período suficiente para a prática dos atos relacionados à execução, medições, recebimentos provisório e definitivo, pagamentos e demais providências administrativas inerentes à contratação.

1.4 Os prazos de execução serão contados da data estabelecida na respectiva Ordem de Serviço, observados os Cronogramas Físico-Financeiros, Projetos de Engenharia, Memoriais Descritivos e demais documentos técnicos integrantes da contratação, sendo:

I – Lote 01 – Rua Paulo Orlandi: 3 (três) meses;

II – Lote 02 – Rua Paulo Schneider: 3 (três) meses;

III – Lote 03 – Rua Terezinha: 2 (dois) meses.

1.4.1 Os prazos de execução são individualizados por lote e serão contados a partir da data expressamente estabelecida na respectiva Ordem de Serviço.

1.5 A Ordem de Serviço de cada lote será expedida pela Administração após a verificação das condições necessárias ao início da respectiva intervenção, observados o planejamento administrativo, a correspondente disponibilidade orçamentária e financeira e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.5.1 A emissão da Ordem de Serviço de um lote não fica condicionada à emissão da Ordem de Serviço dos demais, ressalvada eventual necessidade administrativa devidamente justificada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de execução de intervenções de infraestrutura viária destinadas à revitalização asfáltica da Rua Terezinha e pavimentação de trechos das ruas Paulo Schneider e Paulo Orlandi, no Município de Tubarão/SC, visando à melhoria das condições de mobilidade, trafegabilidade, segurança, funcionalidade e durabilidade da infraestrutura viária.

2.2 A contratação encontra-se estruturada em 3 (três) lotes independentes, correspondentes às intervenções na Rua Paulo Orlandi, Rua Paulo Schneider e Rua Terezinha, contemplando soluções de pavimentação distintas e adequadas às características de cada local, conforme estabelecido nos respectivos Projetos de Engenharia, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiros e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

2.3 As intervenções compreendem os serviços necessários à execução das soluções projetadas para cada lote, incluindo a preparação das áreas, execução das estruturas e revestimentos de pavimentação, drenagem, sinalização e demais serviços complementares previstos nos respectivos documentos técnicos, observadas as particularidades de cada intervenção.

2.4 A execução das obras permitirá a melhoria das condições de circulação e segurança dos usuários, proporcionando infraestrutura viária mais adequada, maior regularidade e durabilidade das superfícies de rolamento e melhores condições de funcionamento dos trechos contemplados.

2.5 A contratação de empresa ou empresas especializadas mostra-se necessária em razão da natureza e das características dos serviços a serem executados, que demandam mão de obra, equipamentos,

materiais, capacidade operacional e conhecimento técnico específicos, devendo a execução observar os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis e as determinações da fiscalização municipal.

2.6 A solução pretendida busca assegurar a execução tecnicamente adequada, eficiente e compatível com o interesse público das intervenções previstas em cada lote, promovendo a melhoria da infraestrutura urbana e das condições de utilização das vias pela população.

2.7 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra a fase preparatória do processo licitatório e demonstra a necessidade, adequação e viabilidade das soluções adotadas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A solução adotada consiste na contratação de empresa ou empresas especializadas para execução da revitalização asfáltica da Rua Terezinha e pavimentação de trechos das ruas Paulo Schneider e Paulo Orlandi, no Município de Tubarão/SC, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e demais recursos necessários à completa execução das intervenções, em conformidade com os respectivos Projetos de Engenharia, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiros, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação.

3.2 A contratação será estruturada em 3 (três) lotes independentes, contemplando as seguintes soluções:

I – Lote 01 – Rua Paulo Orlandi: pavimentação do trecho contemplado mediante pavimento de concreto de cimento Portland, incluindo os serviços e elementos complementares previstos nos respectivos documentos técnicos;

II – Lote 02 – Rua Paulo Schneider: pavimentação do trecho contemplado mediante blocos intertravados de concreto, com peças retangulares de dimensões de 20 x 10 cm e espessura de 8 cm, conforme especificações da Planilha Orçamentária atualizada, incluindo os serviços e elementos complementares previstos nos respectivos documentos técnicos.

III – Lote 03 – Rua Terezinha: revitalização asfáltica da via, compreendendo os serviços de preparação e recuperação da superfície, execução do revestimento asfáltico e demais serviços previstos nos respectivos documentos técnicos.

3.3 Cada lote constitui intervenção individualizada, com solução técnica, quantitativos, orçamento e Cronograma Físico-Financeiro próprios, devendo sua execução observar integralmente os respectivos Projetos de Engenharia, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Memórias de Cálculo e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

3.4 A execução deverá observar rigorosamente as especificações, métodos executivos, materiais, dimensões, espessuras, cotas, níveis, declividades, compactação e demais parâmetros técnicos

definidos para cada lote, bem como as normas técnicas e regulamentares aplicáveis e as determinações da fiscalização municipal.

3.5 Os materiais empregados deverão atender às especificações previstas nos respectivos documentos técnicos e às normas aplicáveis, ficando sujeitos, quando exigível para os serviços de cada lote, aos ensaios e controles tecnológicos correspondentes. Os materiais ou serviços executados em desconformidade poderão ser rejeitados pela fiscalização, cabendo à contratada promover sua substituição, correção ou refazimento, sem ônus adicional para a Administração, quando a desconformidade lhe for imputável.

3.6 Durante a execução deverão ser adotadas medidas destinadas à segurança dos trabalhadores, usuários das vias, pedestres, moradores, imóveis lindeiros e terceiros, incluindo a adequada organização das frentes de trabalho, isolamento das áreas de intervenção e implantação da sinalização temporária necessária à segurança e à circulação.

3.7 A execução deverá observar as soluções de drenagem, sinalização e demais serviços complementares previstos para cada lote nos respectivos documentos técnicos, de modo a assegurar a adequada funcionalidade das intervenções.

3.8 Deverão ser adotadas medidas para a adequada gestão dos resíduos e materiais provenientes da execução, em conformidade com a legislação ambiental e demais normas aplicáveis, priorizando-se, quando técnica e legalmente cabível, a reutilização e a reciclagem, com destinação ambientalmente adequada dos resíduos que não forem passíveis de aproveitamento.

3.9 Considerando o ciclo de vida do objeto, as soluções adotadas buscam assegurar não apenas a execução física das intervenções, mas também condições adequadas de desempenho, segurança, funcionalidade e durabilidade, mediante observância das especificações de projeto, emprego de materiais compatíveis, controle tecnológico, fiscalização da execução e correção de eventuais não conformidades.

3.10 A contratação deverá resultar na disponibilização dos trechos contemplados com as intervenções previstas nos respectivos documentos técnicos devidamente executadas e em condições adequadas de utilização, proporcionando melhoria das condições de mobilidade, trafegabilidade, segurança e funcionalidade da infraestrutura viária.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 A contratada deverá observar os princípios e requisitos de sustentabilidade ambiental aplicáveis à execução dos serviços, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações e demais normas ambientais aplicáveis.

4.1.2 A contratada será responsável pela adequada gestão dos resíduos e rejeitos gerados na execução do respectivo lote, devendo promover sua segregação, acondicionamento, transporte e

destinação final ambientalmente adequada, observada sua classificação e mediante utilização de locais devidamente autorizados ou licenciados pelos órgãos competentes, quando exigível.

4.1.3 Fica vedado o descarte de resíduos em vias públicas, terrenos baldios, cursos d'água ou quaisquer áreas não autorizadas.
4.1.4 Os materiais provenientes da execução que apresentem possibilidade de reaproveitamento deverão ser tratados de acordo com sua natureza e com as disposições dos respectivos documentos técnicos, priorizando-se, quando técnica, ambiental e economicamente viável, sua reutilização ou reciclagem, observadas as normas aplicáveis.
4.1.5 A execução deverá observar o uso racional de água, energia, combustíveis, materiais e demais recursos, bem como a adoção de medidas destinadas à redução de desperdícios, poeira, lama, ruídos, emissões atmosféricas e demais impactos decorrentes das obras.
4.1.6 A contratada deverá manter as frentes de serviço limpas, organizadas e devidamente sinalizadas, adotando as medidas de sua responsabilidade destinadas à prevenção de danos à infraestrutura existente, aos imóveis lindeiros, aos usuários das vias, a terceiros e ao meio ambiente.
4.1.7 O descumprimento das obrigações ambientais imputável à contratada poderá ensejar determinação de correção, glosa da medição correspondente, quando cabível, e aplicação das medidas e sanções previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.2 Indicação de marcas ou modelos:
4.2.1 Não será estabelecida preferência por marca, fabricante ou fornecedor específico para os materiais, insumos e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços, observados os princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.
4.2.2 Os materiais e produtos deverão atender integralmente às características, dimensões, especificações, requisitos de desempenho e padrões de qualidade definidos nos respectivos Projetos de Engenharia, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias e normas técnicas aplicáveis.
4.2.3 Eventuais referências a marcas, modelos, denominações comerciais ou tipologias constantes dos documentos técnicos deverão ser compreendidas como referência às características técnicas, padrão de qualidade, geometria, desempenho ou solução especificada, admitindo-se produto equivalente, similar ou de qualidade superior, desde que comprovada sua compatibilidade com os requisitos técnicos estabelecidos e aceita pela fiscalização, quando cabível.
4.2.4 Para o Lote 02 – Rua Paulo Schneider, a pavimentação será executada com blocos intertravados de concreto, com peças retangulares de dimensões de 20 x 10 cm e espessura de 8 cm, conforme especificações constantes da Planilha Orçamentária atualizada e demais documentos técnicos integrantes da contratação, não sendo estabelecida preferência por marca, fabricante ou fornecedor específico, desde que atendidos os requisitos técnicos e de desempenho exigidos.

4.3 Da Exigência da Amostra:

4.3.1 Não será exigida a apresentação de amostra física prévia dos materiais como condição de habilitação ou de julgamento das propostas, considerando a natureza do objeto e que a verificação da conformidade e da qualidade dos materiais será realizada durante a execução contratual, mediante fiscalização, inspeções, documentação técnica, ensaios e controles tecnológicos aplicáveis.

4.3.2 Antes da aplicação ou utilização dos materiais, a fiscalização poderá exigir da contratada, conforme aplicável aos serviços de cada lote, a apresentação de catálogos, fichas técnicas, certificados, laudos, traços, dosagens, resultados de ensaios ou outros documentos necessários à comprovação do atendimento às especificações previstas nos Projetos de Engenharia, Memoriais Descritivos e demais documentos técnicos da contratação.

4.3.3 Para os serviços que envolvam a utilização de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, a contratada deverá apresentar à fiscalização, previamente à sua aplicação:

I – comprovação de que o material será produzido ou fornecido por usina devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes, quando exigível;

II – traço ou dosagem do CBUQ, acompanhado da documentação técnica correspondente, em conformidade com as especificações do projeto e normas técnicas aplicáveis;

III – demais documentos, certificados ou resultados de ensaios previstos nos documentos técnicos da contratação ou nas normas aplicáveis.

4.3.4 Durante a execução, a fiscalização poderá determinar a coleta de amostras e a realização dos ensaios e controles tecnológicos aplicáveis aos serviços de cada lote, observados os Projetos de Engenharia, Memoriais Descritivos, especificações técnicas e normas pertinentes.

4.3.5 Os materiais ou serviços que não atenderem às especificações técnicas poderão ser rejeitados pela fiscalização, devendo a contratada promover sua substituição, correção ou refazimento, sem ônus adicional para a Administração, quando a desconformidade lhe for imputável, sem prejuízo das demais medidas contratuais cabíveis.

4.4 Da Exigência da Carta de Solidariedade:

4.4.1 Não será exigida Carta de Solidariedade na presente contratação, considerando que o objeto consiste na execução de obras de infraestrutura viária, cujos materiais, insumos e equipamentos são de fornecimento ordinário no mercado e cuja responsabilidade pela execução integral do respectivo lote recairá sobre a contratada.

4.4.2 A capacidade técnica e operacional das licitantes será aferida mediante os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência e no Edital, não se mostrando necessária a vinculação a fabricante ou fornecedor específico.

4.5 Da Subcontratação:

4.5.1 Será permitida a subcontratação parcial de parcelas do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do respectivo lote contratado, mediante prévia e expressa

autorização da Administração e desde que não seja descaracterizada a responsabilidade da contratada pela execução do objeto.

4.5.2 A subcontratação não transfere à subcontratada a responsabilidade contratual perante a Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução, qualidade, segurança e cumprimento das obrigações decorrentes do respectivo lote.

4.5.3 Não será admitida a subcontratação das parcelas utilizadas pela licitante para comprovação da qualificação técnica exigida para o respectivo lote, quando a transferência de sua execução à subcontratada resultar incompatível com a capacidade técnica demonstrada na licitação.

4.5.4 A subcontratação ficará condicionada à prévia autorização da Administração e à comprovação, pela subcontratada, dos requisitos de habilitação e qualificação compatíveis com a parcela que lhe será atribuída, quando exigíveis, bem como da inexistência de impedimento legal para sua participação na execução.

4.5.5 A autorização para subcontratação não implicará vínculo contratual direto entre a Administração e a subcontratada, nem afastará ou reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da contratada.

4.6 Da Garantia da Contratação:

4.6.1 Será exigida garantia da contratação correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do respectivo contrato, nos termos dos arts. 96 a 100 da Lei nº 14.133/2021.

4.6.1.1 Considerando que cada lote dará origem a instrumento contratual próprio, a garantia prevista no item 4.6.1 será calculada individualmente sobre o valor inicial do respectivo contrato.

4.6.2 A garantia poderá ser prestada, a critério da contratada, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária;

IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.6.3 A garantia deverá ser apresentada previamente à assinatura do contrato, ressalvada a hipótese prevista no item 4.6.4.

4.6.4 Na hipótese de opção pela modalidade seguro-garantia, será observado o disposto no art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, devendo a apólice ser apresentada no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

4.6.5 A garantia deverá permanecer válida durante a vigência contratual e ser ajustada ou renovada, quando necessário, nas hipóteses de alteração do valor ou prorrogação do contrato, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

4.6.6 A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da Administração, observadas as disposições do art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

4.7 Da Vistoria:

4.7.1 Com a finalidade de proporcionar conhecimento das condições, características e peculiaridades dos locais onde serão executados os serviços, é facultado aos interessados realizar vistoria prévia nos locais correspondentes aos lotes para os quais pretendam apresentar proposta.

4.7.2 A vistoria, quando realizada, será acompanhada por servidor designado pela Administração, sendo disponibilizadas datas e horários distintos aos interessados, mediante prévio agendamento.

4.7.3 Para a realização da vistoria, o representante legal da empresa ou seu responsável técnico deverá estar devidamente identificado, mediante apresentação de documento de identidade e documento que comprove sua vinculação ou representação.

4.7.4 O licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar declaração formal, assinada por representante legal ou responsável técnico, de que tomou conhecimento das informações e condições disponibilizadas pela Administração e de que possui elementos suficientes para elaboração de sua proposta.

4.7.5 A realização ou a dispensa da vistoria não exime a futura contratada da responsabilidade pela adequada execução dos serviços e pela consideração, na elaboração de sua proposta, das condições aparentes, acessíveis e razoavelmente verificáveis dos locais de execução.

4.7.6 A vistoria ou sua dispensa não implicará transferência à contratada de responsabilidade por condições ocultas, interferências não identificadas nos documentos da contratação ou outras circunstâncias que não pudessem ser razoavelmente conhecidas previamente, as quais serão avaliadas pela Administração conforme o caso concreto, as responsabilidades aplicáveis e a legislação vigente.

4.7.7 A vistoria deverá ser previamente agendada junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Tubarão/SC, em horário comercial.

4.8 Da Modalidade de Licitação:

4.8.1 A presente contratação será realizada por meio da modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos do art. 28, inciso II, e do art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.8.2 O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, sendo as propostas analisadas, classificadas e julgadas individualmente para cada lote, observados os valores estimados, as condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência e os demais requisitos aplicáveis.

4.8.3 A licitação será composta por 3 (três) lotes independentes, admitindo-se que o licitante apresente proposta para um ou mais lotes, desde que atendidos os requisitos de participação e habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

4.8.4 A adjudicação será realizada individualmente por lote, podendo um mesmo licitante ser adjudicatário de mais de um lote, desde que tenha apresentado a proposta mais vantajosa e atendido integralmente às condições estabelecidas para cada lote.

4.8.5 A divisão da contratação em lotes decorre da possibilidade de execução independente das intervenções, possuindo cada lote solução técnica, quantitativos, orçamento e Cronograma Físico-Financeiro próprios, sem prejuízo da unidade do procedimento licitatório.

4.8.6 O regime de execução será o de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que a remuneração da contratada ocorrerá com base nos quantitativos de serviços efetivamente executados e regularmente medidos, aos respectivos preços unitários contratados.

4.9 Do Registro Fotográfico Georreferenciado

4.9.1 A Contratada deverá manter registro fotográfico georreferenciado da execução dos serviços do respectivo lote, contendo identificação das coordenadas geográficas (latitude e longitude), data e horário da captura da imagem, de modo a permitir a adequada identificação e rastreabilidade dos serviços executados.

4.9.2 O registro fotográfico deverá contemplar, no mínimo:

I – situação inicial dos locais de intervenção, antes do início dos serviços;

II – principais etapas intermediárias da execução, inclusive aquelas que venham a ser posteriormente encobertas ou cuja verificação se torne inviável após a execução da etapa subsequente, quando aplicável;

III – situação final após a conclusão dos serviços.

4.9.3 As imagens deverão possuir qualidade suficiente para permitir a identificação do local, da etapa e dos serviços registrados, devendo ser organizadas e disponibilizadas à fiscalização para acompanhamento da execução e instrução das respectivas medições.

4.9.4 Os registros deverão ser vinculados ao respectivo lote, trecho, serviço ou etapa executada e, quando pertinente, à medição correspondente, de modo a assegurar sua identificação, rastreabilidade e utilização como elemento de apoio à fiscalização e à comprovação da execução.

4.9.5 Antes do início dos serviços de cada lote, deverá ser realizado registro fotográfico das condições existentes na área de intervenção e, quando pertinente, dos pavimentos, acessos, calçadas, imóveis e demais elementos lindeiros suscetíveis de serem afetados pela execução, para fins de documentação das condições preexistentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Prazo:

5.1.1 Os prazos de execução serão contados da data estabelecida na respectiva Ordem de Serviço, observados os Cronogramas Físico-Financeiros, Projetos de Engenharia, Memoriais Descritivos e demais documentos técnicos integrantes da contratação, sendo:

I – Lote 01 – Rua Paulo Orlandi: 3 (três) meses;

II – Lote 02 – Rua Paulo Schneider: 3 (três) meses;
III – Lote 03 – Rua Terezinha: 2 (dois) meses.

5.1.2 A celebração do contrato não autoriza o início imediato dos serviços, os quais somente poderão ser iniciados após a emissão formal da respectiva Ordem de Serviço pela Administração.

5.1.3 Os prazos de execução são individualizados por lote, sendo contados a partir da data expressamente estabelecida na respectiva Ordem de Serviço, independentemente da data de início dos demais lotes.

5.1.4 A conclusão da execução de cada lote ocorrerá com a finalização integral dos serviços nele previstos e sua disponibilização para o recebimento provisório pela Administração, sem prejuízo das obrigações posteriores relacionadas à correção de eventuais pendências, ao recebimento definitivo e às garantias legais e contratuais.

5.1.5 Os prazos de execução somente poderão ser prorrogados nas hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021, mediante procedimento devidamente fundamentado e observadas as condições contratuais aplicáveis.

5.1.6 O atraso injustificado na execução das etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro do respectivo lote sujeitará a Contratada às medidas e penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.1.7 A Contratada deverá comunicar tempestivamente à fiscalização a ocorrência de fatos ou impedimentos que possam comprometer o cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro ou do prazo de execução do respectivo lote, apresentando as justificativas e os documentos comprobatórios pertinentes, quando cabíveis.

5.2 Da formalização do contrato:

5.2.1 Considerando que a presente contratação integra procedimento destinado à execução de objeto financiado mediante recursos provenientes do **Convênio SCC 14674/2023**, celebrado com o Estado de Santa Catarina, a assinatura do contrato administrativo poderá ocorrer após a conclusão do procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as condições estabelecidas no referido Convênio e demais normas aplicáveis, ficando o início da execução condicionado à emissão da respectiva Ordem de Serviço pela Administração, após o atendimento dos procedimentos necessários perante o concedente estadual e a efetiva disponibilidade dos recursos correspondentes.

5.3 Da Emissão da Ordem de Serviço:

5.3.1 A emissão da Ordem de Serviço de cada lote ocorrerá mediante autorização formal da Administração e após a verificação das condições necessárias ao início da respectiva intervenção.

5.3.2 A Ordem de Serviço será emitida exclusivamente após o atendimento das seguintes condições, conforme aplicável:

I – conclusão dos procedimentos necessários, perante o Estado de Santa Catarina, relacionados ao Convênio SCC 14674/2023, para formalização da etapa correspondente e liberação da respectiva parcela de recursos;

II – cumprimento das demais condições e exigências estabelecidas no Convênio SCC 14674/2023 e pelo concedente estadual, quando aplicáveis;

III – disponibilização dos recursos financeiros destinados à execução do objeto, observado o cronograma de desembolso do Convênio;

IV – existência da correspondente disponibilidade orçamentária e financeira por parte da Administração Municipal, inclusive quanto à contrapartida ou aos recursos próprios necessários à execução do respectivo lote;

V – autorização expressa da Administração para início da execução.

5.3.3 A Ordem de Serviço deverá identificar, no mínimo, o contrato, o lote e a intervenção correspondente, a data autorizada para início dos serviços e o respectivo prazo de execução.

5.3.4 A Ordem de Serviço poderá ser emitida individualmente para cada lote, não ficando a autorização para início de um lote condicionada à emissão da Ordem de Serviço dos demais, desde que atendidas as condições necessárias à execução da respectiva intervenção.

5.4 Do Início da Execução:

5.4.1 A execução dos serviços de cada lote somente poderá ser iniciada após o recebimento formal da respectiva Ordem de Serviço emitida pela Administração.

5.4.2 A assinatura do contrato não gera direito ao início imediato da execução.

5.4.3 A Contratada declara ciência de que o início da execução está condicionado ao cumprimento das exigências aplicáveis ao Convênio SCC 14674/2023, à disponibilidade dos recursos necessários e à efetiva autorização administrativa.

5.4.4 O prazo de execução de cada lote será contado a partir da data estabelecida na respectiva Ordem de Serviço, observados os prazos definidos no item 5.1 deste Termo de Referência e nos respectivos Cronogramas Físico-Financeiros.

5.4.5 A Contratada deverá mobilizar mão de obra, equipamentos, materiais e demais recursos necessários à execução do respectivo lote em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro e os demais documentos técnicos aplicáveis.

5.5 Da Disponibilidade dos Recursos Financeiros:

5.5.1 A presente contratação será executada com recursos provenientes do **Convênio SCC 14674/2023**, celebrado com o Estado de Santa Catarina, complementados, quando necessário, por recursos próprios do Município, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

5.5.2 Caso a formalização dos procedimentos necessários perante o concedente estadual, a liberação ou o repasse das parcelas do Convênio ou a disponibilização dos recursos necessários à execução sejam postergados, ficará igualmente postergada a emissão da Ordem de Serviço do lote afetado, sem caracterização, por esse fato isoladamente, de inadimplemento contratual por parte da Administração.

5.5.3 A postergação da emissão da Ordem de Serviço decorrente dos procedimentos relacionados ao Convênio SCC 14674/2023 ou da efetiva disponibilização dos recursos financeiros constitui condição previamente informada aos licitantes. Eventuais pedidos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro serão analisados conforme as hipóteses e requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante demonstração dos respectivos pressupostos em processo administrativo

próprio.

***5.6* Prazo de Entrega do Objeto:**

5.6.1 Considera-se prazo de entrega de cada lote o prazo estabelecido para a conclusão integral dos serviços nele previstos e sua disponibilização para o respectivo recebimento provisório pela Administração.

5.6.2 Os prazos de entrega serão contados da data estabelecida na respectiva Ordem de Serviço, observados os seguintes períodos:

I – Lote 01 – Rua Paulo Orlandi: 3 (três) meses;

II – Lote 02 – Rua Paulo Schneider: 3 (três) meses;

III – Lote 03 – Rua Terezinha: 2 (dois) meses.

5.6.3 Os prazos são individualizados por lote e deverão observar os respectivos Cronogramas Físico-Financeiros e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

5.6.4 A vigência contratual de 12 (doze) meses é distinta dos prazos de execução e entrega dos lotes, compreendendo período destinado também à realização das medições, recebimentos, pagamentos e demais providências administrativas relacionadas à contratação.

5.7 Local e horário da prestação dos serviços:

5.7.1 Os serviços serão executados nos locais correspondentes aos respectivos lotes, no Município de Tubarão/SC, conforme delimitações constantes dos Projetos de Engenharia e demais documentos técnicos:

I – Lote 01 – Rua Paulo Orlandi;

II – Lote 02 – Rua Paulo Schneider;

III – Lote 03 – Rua Terezinha.

5.7.2 Os dias e horários de execução deverão observar a legislação municipal aplicável, as condições locais, a organização do tráfego, as características dos serviços e as determinações da fiscalização.

5.7.3 Quando determinada atividade demandar execução fora do horário ordinário, fechamento ou restrição de via ou operação especial de trânsito, a Contratada deverá obter previamente as autorizações necessárias e observar as determinações da fiscalização e dos órgãos competentes.

5.8 Condições de Entrega/Execução:

5.8.1 A execução de cada lote deverá observar rigorosamente os respectivos Projetos de Engenharia, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiros, especificações técnicas, normas da ABNT, normas do DNIT quando aplicáveis, normas de segurança do trabalho e demais normas técnicas e regulamentares pertinentes aos serviços executados.

5.8.2 Todos os materiais empregados deverão atender às características, especificações e padrões de qualidade estabelecidos nos respectivos documentos técnicos e nas normas aplicáveis, ficando sujeitos à verificação e aceitação pela fiscalização.

5.8.3 A Contratada deverá realizar os ensaios, testes e controles tecnológicos previstos nos respectivos Projetos de Engenharia, Memoriais Descritivos, especificações técnicas e normas aplicáveis aos serviços de cada lote, apresentando os respectivos resultados à fiscalização.

5.8.4 A fiscalização poderá determinar a realização ou repetição de ensaios e verificações tecnicamente aplicáveis quando houver indícios de desconformidade dos materiais ou serviços executados, ou quando necessários à comprovação do atendimento às especificações da contratação, observada a responsabilidade pelos respectivos custos conforme a causa e as obrigações contratuais aplicáveis.

5.8.5 Quando constatada não conformidade imputável à Contratada em material ou serviço executado, esta deverá promover sua correção, substituição ou refazimento, sem ônus adicional para a Administração, inclusive quanto aos serviços necessários à recomposição da parcela afetada.

5.8.6 A Contratada deverá manter as frentes de serviço devidamente isoladas e sinalizadas durante toda a execução, inclusive no período noturno, quando necessário, adotando as medidas de segurança aplicáveis à proteção dos trabalhadores, pedestres, veículos, moradores, usuários das vias e terceiros.

5.8.7 Os serviços de topografia, controle geométrico, controle tecnológico e ensaios laboratoriais previstos nos documentos técnicos da contratação ou exigíveis pelas normas aplicáveis aos serviços de cada lote deverão ser executados pela Contratada, às suas expensas, observadas as especificações, critérios e frequências aplicáveis.

5.8.8 A Contratada deverá assegurar à fiscalização amplo acesso às frentes de serviço e disponibilizar, sempre que solicitado, os documentos, relatórios, registros, resultados de ensaios, controles tecnológicos e demais elementos relacionados à execução do respectivo lote.

5.8.9 A Contratada deverá adotar as cautelas necessárias durante a execução dos serviços quanto à existência de redes de abastecimento de água, energia elétrica, telecomunicações, drenagem e demais infraestruturas ou interferências existentes na área de intervenção, observadas as informações constantes dos documentos técnicos e aquelas disponibilizadas pela Administração.

5.8.9.1 Na identificação de rede, infraestrutura ou interferência não prevista ou cuja condição possa comprometer a execução dos serviços, a Contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização e adotar as medidas necessárias à preservação da área, aguardando orientação quanto ao prosseguimento dos serviços afetados.

5.8.9.2 Os danos causados às redes, infraestruturas, imóveis ou demais elementos existentes serão apurados de acordo com as circunstâncias e responsabilidades aplicáveis, cabendo à Contratada promover a reparação, sem ônus adicional para a Administração, quando o dano decorrer de ação ou omissão a ela imputável.

5.8.10 A aprovação de medições, etapas ou serviços pela fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade técnica e contratual da Contratada por vícios, defeitos, falhas ou desconformidades que lhe sejam imputáveis e que venham a ser posteriormente constatados.

5.8.11 O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos serviços, permanecendo a Contratada responsável pela correção das não conformidades, vícios ou defeitos que lhe sejam imputáveis, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

5.8.12 Constatada pela fiscalização qualquer não conformidade, vício, falha executiva ou descumprimento das especificações técnicas imputável à Contratada, esta será formalmente notificada para promover as correções necessárias no prazo fixado pela Administração, considerando a natureza, extensão, complexidade e urgência da medida necessária.

5.8.13 O não atendimento injustificado à determinação da fiscalização no prazo estabelecido poderá ensejar a adoção das medidas e a aplicação das penalidades previstas no Edital, no contrato e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.8.14 Ao final da execução de cada lote, a Contratada deverá apresentar à fiscalização, conforme aplicável aos respectivos serviços e às exigências constantes dos documentos técnicos da contratação:

a) relatório fotográfico final, incluindo os registros georreferenciados previstos neste Termo de Referência;

b) resultados dos ensaios laboratoriais, ensaios de campo e demais controles tecnológicos exigíveis para os serviços executados;

c) relatórios e registros de controle tecnológico correspondentes;

d) documentação de atualização ou registro final da execução, inclusive *As Built*, em razão dos serviços efetivamente executados ou das alterações autorizadas durante a obra;

e) ART/RRT de execução e, quando aplicável, das alterações, serviços ou responsabilidades técnicas complementares;

f) demais documentos técnicos necessários à comprovação da adequada conclusão do respectivo lote, quando previstos nos documentos da contratação ou exigidos pela fiscalização em razão dos serviços executados.

5.9 Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.9.1 Sem prejuízo das demais garantias legais e contratuais aplicáveis, a Contratada responderá pela solidez e segurança dos serviços executados pelo prazo de **5 (cinco) anos**, nos termos do art. 618 do Código Civil, observada a natureza dos serviços executados em cada lote.

5.9.2 Constatado, durante o período de garantia, vício, defeito ou falha imputável à Contratada, esta será formalmente notificada para promover a respectiva correção, reparação ou substituição no prazo fixado pela Administração, considerando a natureza, extensão e urgência da ocorrência, sem ônus adicional para a Contratante.

5.9.3 O descumprimento injustificado da obrigação prevista no item anterior poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução, o cronograma do lote afetado será ajustado pelo período correspondente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e o devido registro das circunstâncias no processo administrativo.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a emissão da Ordem de Serviço do respectivo lote, a contratada será convocada para participar de Reunião Inicial de Alinhamento com a fiscalização da obra, a ser realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

6.5.1 A participação do responsável técnico e do preposto da contratada será obrigatória. Na reunião serão apresentados o plano de fiscalização, as obrigações contratuais, os procedimentos de execução, o cronograma físico-financeiro do respectivo lote, as rotinas de fiscalização e medição, os critérios de recebimento dos serviços, os procedimentos para solicitação de alterações contratuais, os canais oficiais de comunicação, as normas de segurança do trabalho e as demais orientações necessárias à adequada execução do contrato.

6.5.2 Na mesma oportunidade, a fiscalização apresentará o software de gestão de obras utilizado pela Prefeitura, que constituirá o canal oficial para comunicação, acompanhamento e registro da execução contratual. Serão prestadas as orientações necessárias para o cadastramento da contratada e para a correta utilização da plataforma, incluindo os procedimentos para envio de documentos, diário de obra, registros fotográficos, comunicações oficiais, solicitações, acompanhamento da execução dos serviços, apresentação das medições, análise, conferência, aprovação das medições pela fiscalização e demais funcionalidades relacionadas à gestão e fiscalização do contrato.

6.5.3 Ao término da reunião será lavrada ata, assinada pelos participantes, que integrará os documentos de acompanhamento da execução contratual.

6.5.4 O prazo de execução de cada lote será contado da data indicada na respectiva Ordem de Serviço.

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução da obra, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, sendo, de preferência, o responsável técnico pela execução da obra.

6.7 A Contratada deverá manter o preposto da empresa no local da execução do objeto, integralmente, enquanto as obras estiverem em andamento.

6.8 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.9 Da Fiscalização:

6.9.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.9.2 Será designado como fiscal técnico do contrato decorrente deste processo licitatório o Sr. Luiz Fernando da Silva Meneghel, Engenheiro Civil, matrícula nº 406911, que exercerá o acompanhamento e a fiscalização da execução da obra, sem prejuízo das demais atribuições previstas na legislação e neste Termo de Referência.

6.10 Da Fiscalização Técnica:

6.10.1 O fiscal técnico acompanhará a execução dos serviços correspondentes aos lotes contratados, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no contrato, neste Termo de Referência e nos respectivos documentos técnicos, de modo a assegurar a adequada execução do objeto.

I - Prestar apoio técnico e operacional a Comissão de Gestão do Contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar à Comissão de Gestão do Contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para as providências cabíveis;

V - Comunicar imediatamente a Comissão de Gestão do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao setor contábil, para processamento da despesa;

VII - Comunicar a Comissão de Gestão do Contrato , em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - Emitir documento comprobatório quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

IX - Realizar o recebimento provisório do objeto contratual, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências de caráter técnico, cabendo o recebimento definitivo a servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que

comprove o atendimento das exigências contratuais, conforme disposto no art. 140, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.11 Da Fiscalização Administrativa:

6.11.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.11.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, comunicando à Comissão de Gestão do Contrato as ocorrências que ultrapassem sua competência, para adoção ou encaminhamento das providências cabíveis, observadas as atribuições estabelecidas na regulamentação municipal vigente.

6.12 Da Comissão de Gestão do Contrato:

6.12.1 A Comissão de Gestão do Contrato, regularmente designada pela Administração Municipal, atuará no acompanhamento e na gestão administrativa da execução contratual, observadas as competências estabelecidas na regulamentação municipal vigente, competindo-lhe adotar ou encaminhar às autoridades competentes as providências necessárias à apuração de eventuais descumprimentos contratuais, inclusive quanto à instauração de processo administrativo de responsabilização e à aplicação de sanções, respeitadas as competências legalmente atribuídas.

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial, de que trata o inciso II do caput do art. 19;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais;

VII - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Do Recebimento:

7.1.1 As medições serão realizadas **individualmente por lote**, com base nos quantitativos dos serviços efetivamente executados no período e devidamente aferidos pela fiscalização, observados os preços unitários constantes da respectiva Planilha Orçamentária contratual, o Cronograma Físico-Financeiro e os demais documentos técnicos aplicáveis, em consonância com o regime de empreitada por preço unitário. As medições deverão ser formalizadas por meio de Boletim de Medição, devidamente atestado pela fiscalização.

7.1.2 Somente serão considerados para fins de medição os serviços efetivamente executados, mensuráveis, compatíveis com as especificações técnicas e aceitos pela fiscalização, observados os critérios de medição estabelecidos nos documentos integrantes da contratação.

7.1.3 As medições dos serviços serão realizadas de acordo com as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro do respectivo lote, sendo admitidas medições parciais das etapas, desde que os serviços estejam efetivamente executados, sejam mensuráveis e possam ser regularmente aferidos e atestados pela fiscalização.

7.1.4 Para fins de medição, a Contratada deverá apresentar:

I – Planilha de medição detalhada;

II – Memória de cálculo;

III – Relatório fotográfico da etapa executada;

IV – Resultados dos ensaios e controles tecnológicos exigidos;

V – Documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

7.2 Do Recebimento Provisório

7.2.1 Concluída integralmente a execução do respectivo lote e apresentada a documentação exigível, o recebimento provisório será realizado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis,** mediante verificação pela fiscalização das condições de execução e da documentação correspondente.

7.2.2 O recebimento provisório ficará condicionado à verificação do cumprimento das especificações técnicas e demais condições estabelecidas para o respectivo lote, podendo a fiscalização:

I – Aprovar integralmente;

II – Aprovar parcialmente com glosa;

III – Rejeitar os serviços executados.

7.2.3 Havendo vícios, falhas ou não conformidades imputáveis à Contratada, esta será notificada para promover as correções necessárias no prazo fixado pela Administração, nos termos deste Termo de Referência.

7.2.4 Enquanto houver pendências técnicas ou documentais que impeçam o ateste da respectiva parcela ou serviço, a medição correspondente não será atestada para fins de pagamento, sem prejuízo do processamento e pagamento das parcelas incontroversas regularmente executadas e atestadas.

7.3 Do Recebimento Definitivo

7.3.1 O recebimento definitivo de cada lote ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o respectivo recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais e técnicas aplicáveis.

7.3.2 O prazo poderá ser prorrogado, justificadamente, quando houver necessidade de diligências técnicas complementares.

7.3.3 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela solidez e segurança da obra pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil.

7.4 Do Pagamento

7.4.1 O pagamento será efetuado com base nos serviços efetivamente executados, medidos e aprovados pela fiscalização, observados os preços unitários contratados, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e da documentação exigível.

7.4.2 Para processamento do pagamento deverão ser observados, conforme aplicável:

I – Aprovação da medição pela fiscalização;

II – Apresentação da Nota Fiscal correspondente ao valor aprovado;

III – Apresentação da documentação exigível para liquidação da despesa;

IV – Manutenção das condições necessárias a regular execução contratual;

7.4.3 Constatada irregularidade na execução ou na documentação apresentada que impeça a regular liquidação da despesa, a contratada será comunicada para promover o respectivo saneamento, ficando suspenso o processamento da parcela afetada enquanto persistir a pendência, quando esta for imputável à contratada, sem prejuízo do pagamento da parcela incontroversa, quando cabível.

7.4.4 Havendo controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser liberada para pagamento a parcela incontroversa, observadas as disposições do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 Havendo erro ou inconsistência na medição, Nota Fiscal ou documentação apresentada que impeça a regular liquidação da despesa, a contratada será comunicada para promover o saneamento, observando-se os procedimentos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

7.5 Da Liquidação:

7.5.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente acompanhada da medição aprovada e da documentação exigível, a Administração realizará a liquidação da despesa no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da documentação completa e regular, observadas as disposições da legislação e da regulamentação aplicáveis.

7.5.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

g) No campo destinado às observações ou informações complementares, a identificação do número do Contrato, da Autorização de Fornecimento – AF e da dotação orçamentária correspondente à despesa, devendo constar, ainda, quando aplicável, a identificação e o número do convênio ou instrumento congênere e/ou da emenda parlamentar vinculados ao custeio da contratação, de modo a assegurar a adequada identificação da fonte de recursos, a rastreabilidade da despesa e a respectiva prestação de contas.

7.5.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.5.5 A Administração verificará a regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação prevista no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando as providências cabíveis em caso de irregularidade, sem prejuízo do processamento do pagamento dos serviços efetivamente executados, medidos e atestados, desde que presentes os requisitos necessários à regular liquidação da despesa.

7.5.6 A Administração deverá realizar consulta para:

a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.5.7 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.5.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência

do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.5.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.5.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de inadimplência.

7.6 Do Prazo de pagamento:
7.6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
7.6.2 Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente desde o dia seguinte ao término do prazo previsto para o pagamento até a data do efetivo pagamento, a título de compensação, mediante aplicação do INPC/IBGE (ou outro índice oficial que legalmente venha a substituí-lo), calculado *pro rata die*, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis.

7.7 Da Forma de pagamento:
7.7.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.
7.7.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.7.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.7.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.7.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
7.7.6 Os pagamentos dos serviços serão efetuados mediante medições e faturas com entrada no sistema de processos de pagamentos da Prefeitura Municipal de Tubarão/SC.
7.7.7 Para efeito de medição, serão considerados os serviços e quantitativos efetivamente executados no período, inclusive parcelas mensuráveis de etapas em andamento, desde que devidamente comprovados e atestados pela fiscalização, observados o Cronograma Físico-Financeiro e os preços unitários contratados.

7.7.8 Entre duas medições não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto a inicial e final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias, observando o cronograma físico-financeiro aprovado.
7.7.9 Caso a fiscalização venha constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito à contratada, que deverá apresentar nova medição corrigida, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.
7.7.10 Havendo antecipação do cronograma físico na execução da obra, a contratada poderá solicitar medição antecipada, condicionada à verificação da fiscalização e à disponibilidade orçamentária e financeira.
7.7.11 A contratada deverá apresentar, até o início da execução dos serviços, a comprovação de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando cabível, observadas as exigências legais aplicáveis.
7.7.12 O pagamento ficará condicionado à:
I – Aprovação da medição pela fiscalização;
II – Apresentação da documentação exigida neste Termo de Referência;
III – Comprovação da efetiva execução dos serviços correspondentes à parcela medida;
IV – Inexistência de pendências técnicas ou documentais que efetivamente impeçam o ateste ou a regular liquidação da parcela correspondente, assegurado o pagamento dos serviços efetivamente executados, medidos e atestados, inclusive das parcelas incontroversas, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8 Antecipação de pagamento:
7.8.1 A presente contratação NÃO PERMITE a antecipação de pagamento.

7.9 Cessão de Crédito:
7.9.1 A presente contratação NÃO PERMITE a cessão de crédito.

8. **FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES E FORMA DE PAGAMENTO**

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:
8.1.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.
8.1.2 O regime de execução será o de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**, sendo a remuneração da contratada realizada com base nos quantitativos dos serviços efetivamente executados, medidos e aceitos pela fiscalização, mediante aplicação dos respectivos preços unitários constantes da Planilha Orçamentária contratual.
8.2 Regime de execução:

8.2.1 O regime de execução do contrato será o da **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE.**

8.2.2 A adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** não altera o regime de execução por preço unitário, sendo a remuneração da contratada realizada com base nos quantitativos dos serviços efetivamente executados, medidos e aceitos pela fiscalização, mediante aplicação dos respectivos preços unitários constantes da Planilha Orçamentária contratual.

8.2.3 Será adotado o modo de disputa **aberto**, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento aplicável.

8.3 Critérios de aceitabilidade de preços

8.3.1 Considerando que o regime de execução adotado é o de empreitada por preço unitário, serão considerados, para fins de análise e aceitabilidade das propostas, o valor total ofertado para cada lote e os respectivos preços unitários constantes da Planilha Orçamentária apresentada pelo licitante, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

8.3.2 O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço global por lote, nos termos deste Termo de Referência e do edital.

8.3.2.1 Os preços unitários constantes da planilha orçamentária deverão ser observados pelos licitantes na elaboração de suas propostas, sendo utilizados como referência para análise da exequibilidade e da adequada formação dos preços.

8.3.2.2 Considerando o regime de empreitada por preço unitário, a aceitabilidade das propostas observará o valor global estimado para cada lote e os preços unitários dos serviços considerados relevantes, especialmente aqueles integrantes das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo, identificados nas Planilhas Orçamentárias e demais documentos técnicos da contratação.

8.3.2.3 Os preços unitários dos itens considerados relevantes não poderão ultrapassar os respectivos valores unitários estimados pela Administração, ressalvadas as hipóteses de justificativa técnica devidamente fundamentada e aceita pela Administração, observadas as disposições legais aplicáveis. Eventuais inconsistências ou divergências poderão ser objeto de diligência, desde que não impliquem alteração indevida da proposta ou violação à isonomia entre os licitantes.

8.4 Da Análise de Exequibilidade

8.4.1 No caso de obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração para o respectivo lote estarão sujeitas à análise de inexequibilidade, nos termos do art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4.1.1 Quando a proposta vencedora for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração para o respectivo lote, será exigida garantia adicional equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4.1.2 Antes de eventual desclassificação por inexequibilidade, a Administração assegurará ao licitante a oportunidade de demonstrar a viabilidade econômica da proposta, mediante diligência e

apresentação de documentos, composições de custos e justificativas técnicas pertinentes, observadas as disposições legais e os entendimentos aplicáveis dos órgãos de controle.

8.4.2 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar no respectivo lote deverá apresentar, por meio eletrônico e no prazo estabelecido no Edital, Planilha Orçamentária detalhada correspondente ao lote, contendo o valor total ofertado, os quantitativos e os preços unitários dos serviços, conforme modelo fornecido pela Administração, para fins de análise de compatibilidade e exequibilidade.

8.4.3 Quando necessária à análise da exequibilidade da proposta, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo estabelecido no Edital, a Planilha de Composição Unitária de Custos (Planilha Analítica), contendo a discriminação dos custos diretos e indiretos, encargos sociais e BDI, vedada qualquer alteração do valor total ofertado para o respectivo lote.

8.4.4 A não comprovação da exequibilidade da proposta ou a identificação de inconsistência relevante nas composições de custos do respectivo lote poderá ensejar a desclassificação do licitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá(ão) o(s) licitante(s) comprovar(em) os seguintes requisitos:

9.1 Qualificação Econômico-Financeira:

9.1.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

9.1.2 Comprovação de possuir Capital Social registrado e integralizado ou patrimônio líquido na data de apresentação da proposta, de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado do lote para o qual o licitante apresentar proposta, conforme prevê o artigo 69, § 4º, da Lei 14.133/2021.

9.1.2.1 A comprovação do capital social mínimo deverá ser feita por meio de contrato social ou de sua última alteração (atualização do capital social), devidamente registrado(a) na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO, da sede da empresa, admitida a comprovação da atualização por meio de "Certidão Simplificada" emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO da sede da empresa.

9.1.2.2 A comprovação do patrimônio líquido mínimo deverá ser feita por meio do Balanço Patrimonial da empresa.

9.1.2.3 Na hipótese de o licitante apresentar proposta para mais de um lote e vier a ser provisoriamente classificado em primeiro lugar em mais de um deles, a comprovação prevista no item 9.1.2 será aferida considerando o somatório dos valores estimados dos lotes para os quais estiver sendo analisada sua habilitação, de modo a demonstrar capacidade econômico-financeira compatível com o conjunto das obrigações a serem assumidas.

9.1.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observada a hipótese prevista no § 6º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, comprovando:
9.1.3.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);
9.1.3.2 Grau de Endividamento igual ou inferior a 1 (um);
9.1.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.2 Qualificação Técnica:
9.2.1 Comprovação de registro regular da empresa licitante perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente, conforme a natureza das atividades profissionais abrangidas pelo objeto e as atribuições legais da empresa, mediante Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro do prazo de validade, observadas, quando aplicáveis, as disposições do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Município de Tubarão/SC e o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC.
9.2.1.1 A licitante sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/SC ou CAU/SC, conforme o conselho profissional competente em razão de suas atribuições e das atividades que pretende executar.
9.2.1.2 A licitante sediada em outra Unidade da Federação deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CAU de sua jurisdição, conforme aplicável, devendo, caso vencedora, providenciar o respectivo visto, registro ou regularização perante o conselho profissional competente em Santa Catarina, previamente ao exercício das atividades profissionais no Estado, na forma da regulamentação aplicável.
9.2.2 Comprovação de registro dos profissionais técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, mediante Certidão de Pessoa Física, dentro do prazo de validade;
9.2.2.1 O(s) profissional(is) indicado(s) para fins de qualificação técnico-profissional deverá(ão) possuir registro regular no conselho profissional competente e comprovar o respectivo acervo técnico mediante apresentação de atestado(s) acompanhado(s) da correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT, nos termos das exigências deste Termo de Referência.
9.2.3 Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional e Técnico-Profissional, mediante apresentação de:
I – Atestado(s) em nome da empresa (capacidade técnico-operacional), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, admitindo-se, excepcionalmente, atestados emitidos por pessoa física, desde que acompanhados de documentação complementar que comprove a efetiva execução do objeto (tais como contratos, notas fiscais, termos de recebimento, medições ou

ART/RRT), cabendo à Administração realizar diligência para verificação da idoneidade do documento;

II – Atestado(s) em nome do profissional técnico indicado (capacidade técnico-profissional), devidamente registrado(s) no CREA/CAU e acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT.

9.2.3.1 A licitante deverá comprovar vínculo com o profissional detentor do acervo técnico, mediante:

a) Contrato social, em caso de sócio;

b) Contrato de trabalho;

c) Contrato de prestação de serviços vigente;

d) Ou declaração de compromisso de vinculação para a execução do objeto, caso vencedora.

9.2.3.2 Os atestados deverão comprovar execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto licitado por cada lote, sendo admitida a exigência de quantitativos mínimos limitados a até 50% das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da obra.

9.2.3.2.1 As parcelas constantes da tabela abaixo foram definidas como de maior relevância técnica e valor significativo, por representarem serviços essenciais à execução de cada lote, cuja correta execução influencia diretamente a segurança, funcionalidade, durabilidade e desempenho da infraestrutura viária. As parcelas selecionadas correspondem, individualmente, a percentual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor estimado de cada lote, conforme demonstrado na Planilha Orçamentária.

9.2.3.2.2 Os quantitativos mínimos exigidos foram definidos em patamar compatível com a dimensão e a complexidade de cada lote, limitados ao necessário para demonstração da capacidade técnico-operacional da licitante, observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a preservação da competitividade.

9.2.3.2.3 As exigências de capacidade técnica serão aferidas individualmente em relação ao lote ou aos lotes para os quais o licitante apresentar proposta, observadas as parcelas e os quantitativos mínimos definidos nas tabelas abaixo.

RUA PAULO ORLANDI				
DESCRIÇÃO	**DESCRIÇÃO SERVIÇO TÉCNICO CREA**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE LICITADA**	**QUANTIDADE MÍNIMA EM ACERVO**
TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE	A0605	M	147,11	73,55

INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024				
CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	A0534	M3	69,00	34,50
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO ARMADO (PCA), FCK = 30 MPA, ESPESSURA DE 15,0 CM. AF_04/2022	A0507	M2	460,02	230,01
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	A0450	M	284,76	142,38

RUA PAULO SCHNEIDER				
DESCRIÇÃO	**DESCRIÇÃO SERVIÇO TÉCNICO CREA**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE LICITADA**	**QUANTIDADE MÍNIMA EM ACERVO**
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	A0508	M2	450,73	225,36
CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	A0534	M3	67,61	33,80
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE	A0450	M	277,59	138,79

SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024				

RUA TEREZINHA				
DESCRIÇÃO	**DESCRIÇÃO SERVIÇO TÉCNICO CREA**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE LICITADA**	**QUANTIDADE MÍNIMA EM ACERVO**
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	A0506	M3	59,09	29,54
FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, COM LARGURA DA VIA MAIOR QUE 6,00 M E MENOR OU IGUAL 10,00 M, EM LOCAIS COM NIVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA. AF_10/2025	A0598	M2	1.477,35	738,67

9.2.3.2.4 Caso o licitante apresente proposta para mais de um lote, deverá comprovar o atendimento às exigências de qualificação técnica correspondentes a cada um dos lotes para os quais estiver sendo analisada sua habilitação, admitido o aproveitamento do mesmo atestado ou conjunto de atestados quando estes demonstrarem, de forma suficiente, o atendimento às exigências estabelecidas para os respectivos lotes.

9.2.3.2.5 Para fins de comprovação da capacidade técnica, serão admitidos atestados e acervos relativos a serviços de características técnicas similares ou equivalentes, desde que aptos a demonstrar experiência compatível com a execução da parcela objeto da exigência, não sendo exigida identidade absoluta entre a nomenclatura constante do acervo e a descrição do item da Planilha Orçamentária.

9.2.3.2.6 Será admitido o somatório de quantitativos constantes de diferentes atestados de capacidade técnico-operacional apresentados pela licitante, para fins de comprovação dos quantitativos mínimos exigidos para as parcelas de maior relevância técnica, desde que os serviços comprovados sejam compatíveis em características e complexidade com o objeto da contratação, observadas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2.3.2.6.1 Os atestados poderão referir-se a contratos distintos, não sendo exigida a comprovação da totalidade do quantitativo mínimo em um único atestado, desde que, em conjunto, comprovem a capacidade técnico-operacional exigida.

9.2.3.3 Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

9.2.3.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
9.2.4 Declaração com a indicação do pessoal técnico, das instalações e dos aparelhamentos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
9.2.5 Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, o(s) atestado(s) apresentado(s) em nome do profissional técnico indicado deverá(ão) estar devidamente registrado(s) no CREA/CAU e acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, nos termos da legislação aplicável.
9.2.5.1 Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, serão admitidos atestados emitidos em nome da pessoa jurídica, observados os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, não se exigindo Certidão de Acervo Técnico – CAT em nome da empresa.

9.3 Outros documentos:
9.3.1 Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos;
9.3.2 Declaração de idoneidade;
9.3.3 Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante (Município de Tubarão/SC) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
9.3.4 Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;
9.3.5 Declaração de não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
9.3.6 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor total estimado da presente contratação é de R$ 602.325,74 (seiscentos e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos), conforme Planilhas Orçamentárias, composições de custos, Cronogramas Físico-Financeiros e demais documentos técnicos integrantes do processo, distribuído entre os lotes da seguinte forma:
I – Lote 01 – Rua Paulo Orlandi: R$ 267.940,39 (duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e quarenta reais e trinta e nove centavos);

II – Lote 02 – Rua Paulo Schneider: R$ 131.813,50 (cento e trinta e um mil, oitocentos e treze reais e cinquenta centavos);

III – Lote 03 – Rua Terezinha: R$ 202.571,85 (duzentos e dois mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

10.2 Os valores estimados foram definidos a partir dos quantitativos, preços unitários referenciais, composições de custos e demais elementos constantes das respectivas Planilhas Orçamentárias e documentos técnicos integrantes da contratação, elaborados individualmente para cada lote.

10.3 Para fins de julgamento das propostas, será considerado o valor total ofertado para cada lote, respeitados os respectivos valores estimados, bem como os critérios, limites e condições estabelecidos no Edital e neste Termo de Referência.

10.4 O regime de execução será o de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE, de modo que a remuneração observará os quantitativos efetivamente executados, medidos e aceitos pela fiscalização em cada lote, mediante aplicação dos respectivos preços unitários contratados, observados os limites e as condições legais e contratuais.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 O valor total estimado da contratação é de R$ 602.325,74 (seiscentos e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos), sendo R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) provenientes do Convênio SCC 14674/2023, celebrado com o Estado de Santa Catarina, e R$ 102.325,74 (cento e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos) provenientes de recursos próprios do Município de Tubarão/SC.

11.2 Para fins de planejamento orçamentário e financeiro da contratação, os recursos serão distribuídos entre os lotes da seguinte forma:

Lote	Intervenção	Valor estimado	Recursos do Convênio	Recursos próprios
01	Rua Paulo Orlandi	R$ 267.940,39	R$ 226.380,44	R$ 41.559,95
02	Rua Paulo Schneider	R$ 131.813,50	R$ 107.890,22	R$ 23.923,28
03	Rua Terezinha	R$ 202.571,85	R$ 165.729,34	R$ 36.842,51
	Total	**R$ 602.325,74**	**R$ 500.000,00**	**R$ 102.325,74**

11.3 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Tubarão/SC, conforme a seguir descrito:

I – R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): provenientes do Convênio SCC 14674/2023, destinados à execução do objeto da presente contratação, cabendo ao Setor de Contabilidade do Município de Tubarão/SC a indicação da respectiva dotação orçamentária, mediante manifestação formal nos autos do processo administrativo, previamente à contratação.

II – R$ 102.325,74 (cento e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos): provenientes de recursos próprios do Município de Tubarão/SC, previstos para o exercício financeiro de 2027, observada a correspondente previsão orçamentária e a disponibilidade de créditos.

11.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, se for o caso.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 Do contratante:

12.1.1 Designar formalmente a Comissão de Gestão do Contrato e os fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, observadas as competências estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal vigente.

12.1.2 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços correspondentes ao respectivo lote, registrando as ocorrências verificadas e determinando as medidas necessárias à regularização de falhas, vícios ou defeitos.

12.1.3 Notificar formalmente a Contratada sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução contratual, fixando prazo para correção, quando cabível.

12.1.4 Verificar, nos prazos estabelecidos, a conformidade dos serviços executados em cada lote com as especificações constantes deste Termo de Referência, dos respectivos Projetos de Engenharia, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias e demais documentos técnicos integrantes da contratação, para fins de medição e recebimentos provisório e definitivo.

12.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, medidos e devidamente atestados pela fiscalização no respectivo lote, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

12.1.6 Proporcionar à Contratada as informações e condições necessárias para a adequada execução do objeto, desde que não impliquem transferência de responsabilidade técnica ou operacional.

12.1.7 Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas no edital e no contrato.

12.1.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos, omissões, negligência, imprudência ou imperícia da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.1.9 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução do objeto.

12.2 Da Contratada:

12.2.1 Executar integralmente os serviços correspondentes ao lote ou aos lotes contratados, em estrita conformidade com o Edital, este Termo de Referência, os respectivos Projetos de Engenharia, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiros, especificações técnicas e sua proposta, responsabilizando-se pela adequada execução das obrigações que lhe sejam legal e contratualmente atribuídas.

12.2.2 Iniciar os serviços de cada lote somente após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço emitida pela Contratante, observando a data nela estabelecida para início da execução.

12.2.3 Apresentar, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da respectiva Ordem de Serviço:

a) Cronograma Físico-Financeiro detalhado do respectivo lote, quando solicitado pela fiscalização, compatível com o Cronograma integrante da contratação;

b) Plano de ataque da obra;

c) Relação nominal da equipe técnica e operacional;

d) Indicação formal do preposto responsável, com telefone e e-mail para contato direto.

12.2.4 Iniciar os serviços na data expressamente estabelecida na respectiva Ordem de Serviço, observadas as condições e providências prévias previstas neste Termo de Referência e no respectivo contrato.

12.2.5 Manter, durante toda a execução:

a) responsável técnico devidamente habilitado, com a respectiva ART/RRT registrada e quitada, conforme aplicável;

b) profissional técnico compatível com a natureza dos serviços, quando necessário ao acompanhamento das frentes de execução;

c) equipe técnica e operacional em quantitativo e qualificação compatíveis com o cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro.

12.2.6 Apresentar a ART/RRT de execução devidamente registrada, conforme aplicável, previamente ao início dos serviços de responsabilidade técnica a que se refere, bem como providenciar os demais registros e cadastros legalmente exigíveis para a execução da obra.

12.2.7 Manter Diário de Obra atualizado durante a execução dos serviços, contendo os registros técnicos pertinentes, intercorrências, condições climáticas relevantes, frentes de serviço, equipes e equipamentos empregados, devendo disponibilizá-lo à fiscalização e apresentá-lo juntamente com as medições, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2.8 Cumprir as normas técnicas da ABNT, as normas do DNIT quando aplicáveis aos serviços executados, a legislação federal, estadual e municipal pertinente, as normas ambientais e de segurança do trabalho e as demais disposições técnicas e regulamentares aplicáveis ao objeto.

12.2.9 Fornecer os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais recursos necessários à execução dos serviços correspondentes ao lote contratado, conforme os documentos integrantes da contratação.
12.2.10 Garantir a qualidade dos materiais e serviços executados, realizando, às suas expensas, os ensaios, testes e controles tecnológicos previstos nos respectivos documentos técnicos ou exigíveis pelas normas aplicáveis aos serviços de cada lote, sem prejuízo das verificações adicionais que possam ser determinadas pela fiscalização nos termos deste Termo de Referência.
12.2.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, quaisquer serviços executados com vícios, defeitos, incorreções ou em desacordo com o projeto ou normas técnicas, quando a irregularidade for imputável à Contratada, salvo prazo diverso fixado expressamente pela fiscalização em razão da natureza, extensão ou complexidade do serviço.
12.2.12 Retirar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contadas da notificação, os materiais rejeitados pela fiscalização, promovendo a respectiva substituição e, quando necessário, o refazimento dos serviços não aceitos, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional à Administração, quando a rejeição ou desconformidade for imputável à Contratada.
12.2.13 Comunicar formalmente à fiscalização:
a) O início de cada etapa da obra;
b) A conclusão das etapas executadas;
c) Qualquer fato superveniente que possa impactar o prazo, custo, qualidade, segurança ou adequada execução do respectivo lote;
d) a identificação de condições de campo, redes, interferências ou circunstâncias não previstas nos documentos técnicos que possam comprometer ou exigir alteração na execução dos serviços.
12.2.14 Manter a obra permanentemente limpa, organizada e adequadamente sinalizada durante a execução, responsabilizando-se pela segurança do local, dos trabalhadores e de terceiros, inclusive quanto à sinalização temporária de segurança necessária às frentes de serviço e eventuais intervenções no tráfego.
12.2.15 Adotar, quando aplicável, as medidas necessárias à manutenção das condições de circulação e segurança do tráfego e dos pedestres durante a execução dos serviços, observadas as determinações da fiscalização e dos órgãos competentes.
12.2.16 Responsabilizar-se integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização.
12.2.17 Assumir integral responsabilidade trabalhista, previdenciária, fiscal e civil pelos seus empregados e subcontratados, não havendo qualquer vínculo com a Administração.
12.2.18 Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2.19 Observar integralmente os limites, condições e procedimentos estabelecidos no item 4.5 deste Termo de Referência para eventual subcontratação de parcelas do objeto.

12.2.20 Cumprir a reserva legal de cargos prevista na legislação aplicável (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

12.2.21 Não contratar, durante a vigência contratual, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de dirigente ou fiscal do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.22 Responder pela solidez e segurança dos serviços executados pelo prazo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil, observadas a natureza dos serviços executados em cada lote e as demais condições estabelecidas no item 5.9 deste Termo de Referência, sem prejuízo das demais responsabilidades e garantias legalmente aplicáveis.

12.2.23 Apresentar, ao final da execução de cada lote, conforme aplicável aos serviços efetivamente executados e às exigências constantes dos documentos técnicos da contratação:

a) Documentação "As Built" correspondente às condições efetivamente executadas;

b) Certidões, laudos, relatórios, ART/RRT e demais documentos técnicos exigidos;

c) Comprovação de regularidade da obra perante os órgãos competentes;

d) Relatório fotográfico final.

12.2.24 A Contratada deverá manter e apresentar à fiscalização o registro fotográfico georreferenciado dos serviços executados, na forma estabelecida no item 4.9 deste Termo de Referência, contendo, conforme aplicável:

I – identificação do local mediante coordenadas geográficas;

II – data e horário do registro;

III – imagens das condições existentes antes do início da intervenção, das principais etapas intermediárias e da situação final dos serviços;

IV – vinculação dos registros ao respectivo lote, trecho, serviço, etapa ou medição correspondente.

12.2.24.1 A ausência, insuficiência ou inconsistência dos registros necessários à comprovação dos serviços executados deverá ser regularizada pela Contratada e poderá impedir o ateste da parcela cuja execução não possa ser adequadamente comprovada, sem prejuízo do processamento das parcelas incontroversas regularmente aferidas e atestadas pela fiscalização.

12.2.25 Comparecer às reuniões técnicas convocadas pela fiscalização, sempre que solicitado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis da convocação.

12.2.26 Abster-se de divulgar informações ou utilizar a obra para fins publicitários sem autorização formal da Administração.

12.2.27 Em tudo agir com zelo, boa-fé, técnica adequada e responsabilidade profissional, visando à entrega da obra em perfeitas condições de uso, segurança e funcionalidade.

13. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

13.1 Reajuste:

13.1.1 Os preços inicialmente contratados serão reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, fixada em junho de 2026 (06/2026), mediante aplicação do INCC-DI – Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna, apurado pela Fundação Getulio Vargas (FGV), ou outro índice que legalmente venha a substituí-lo, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

13.1.1.1 A série INCC-DI foi adotada por consolidar a variação mensal dos custos da construção civil (materiais e mão de obra), mostrando-se aderente à natureza das obras de pavimentação objeto da contratação.

13.1.2 O reajuste será concedido de ofício pela Comissão de Gestão do Contrato ou mediante provocação da contratada, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 358, inciso II, do Decreto Municipal nº 7.450/2023.

13.1.3 Para os reajustes subsequentes ao primeiro, será observada a periodicidade anual, considerando-se como referência a data de início dos efeitos financeiros do reajuste anterior, preservada a data-base originalmente estabelecida e observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

13.1.4 Os efeitos financeiros do reajuste incidirão a partir do implemento do interregno de 1 (um) ano, independentemente da data do requerimento, podendo ser concedido de ofício, observada a apuração do índice acumulado no período.

13.1.5 A prorrogação contratual não implica, por si só, renúncia ou perda do direito ao reajuste relativo a períodos já adquiridos, o qual poderá ser concedido de ofício ou mediante requerimento, observados os pressupostos legais.

13.2 Revisão:

13.2.1 O contrato poderá sofrer revisão, mediante pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as condições efetivamente assumidas pelas partes e a análise das circunstâncias do caso concreto.

13.2.1.1 Na análise de eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

a) serão considerados os riscos ordinários da atividade empresarial e aqueles contemplados na composição do BDI, na medida em que sejam pertinentes ao evento alegado, não constituindo sua mera ocorrência fundamento automático para revisão contratual;

b) o Município considerará a Planilha Orçamentária e as respectivas composições de custos do lote afetado, observados os coeficientes, quantitativos e insumos que as compõem, quando pertinentes à análise;

c) eventual revisão somente será concedida relativamente aos custos cuja alteração seja devidamente comprovada pela Contratada e desde que demonstrados os demais pressupostos legais necessários ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, não sendo suficiente, isoladamente, a mera

atualização dos sistemas ou das planilhas referenciais utilizadas para elaboração do orçamento estimado;

d) a Contratada deverá demonstrar o evento que fundamenta o pedido, sua ocorrência, seus efeitos sobre a execução do respectivo lote e o efetivo impacto econômico-financeiro suportado, mediante documentação idônea;

e) o pedido será analisado em processo administrativo próprio, mediante manifestação dos setores técnicos competentes e decisão fundamentada da Administração.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará esta às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2 Constituem infrações administrativas, dentre outras:

I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – Dar causa à inexecução total do contrato;

III – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

IV – Executar o objeto em desacordo com as especificações técnicas;

V – Apresentar documentação falsa ou declaração inverídica;

VI – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude;

VII – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

VIII – Falhar na manutenção das condições de habilitação.

14.3 Sanções Aplicáveis A contratada poderá sofrer as seguintes sanções:

14.3.1 Advertência: será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato prevista no art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.4 Multa

a) Multa moratória: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da etapa contratual inadimplida, devidamente apurada em medição, limitada a 20% (vinte por cento).

b) Multa compensatória: até 20% (vinte por cento), observada a gravidade da infração e sua extensão, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, do lote afetado ou do contrato, conforme a abrangência da inexecução apurada.

c) As multas poderão ser cumuladas com outras sanções.

d) As multas poderão ser descontadas das medições, pagamentos devidos ou garantia contratual, sem prejuízo de cobrança judicial.

14.5 Impedimento de licitar e contratar

14.5.1 Pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021.

14.6 Declaração de inidoneidade

14.6.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados a natureza e a gravidade da infração, os critérios legais para aplicação da penalidade, o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa.

14.6.2 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos decorrentes para a Administração e os demais critérios estabelecidos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6.3 Quando a infração estiver relacionada exclusivamente à execução de determinado lote, sua extensão e seus efeitos serão considerados na definição da penalidade e, quando aplicável, da respectiva base de cálculo, sem prejuízo da consideração do contrato como um todo quando a conduta ou seus efeitos alcançarem outras obrigações contratuais.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela regulamentação municipal aplicável, pelo Edital e seus anexos, por este Termo de Referência, pelos respectivos Projetos de Engenharia, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiros e demais documentos integrantes do processo administrativo, bem como, no que couber, pelas condições aplicáveis ao Convênio SCC 14674/2023.

15.2 Os documentos técnicos integrantes da contratação deverão ser considerados conjuntamente para fins de elaboração das propostas, execução, medição, fiscalização e recebimento dos serviços, observadas as especificações e particularidades correspondentes a cada lote.

15.3 As exigências relativas ao registro das empresas e dos profissionais perante o Sistema CONFEA/CREA, bem como à comprovação do acervo técnico dos responsáveis técnicos, observarão, além da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação profissional aplicável, as obrigações estabelecidas no Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Município de Tubarão/SC e o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC.

15.4 Cada lote constitui intervenção independente para fins de participação, julgamento, adjudicação, contratação, execução, medição e recebimento, devendo ser formalizado instrumento contratual próprio para cada lote, ainda que uma mesma licitante seja vencedora de mais de um lote.

15.4.1 Na hipótese de uma mesma licitante ser adjudicatária de dois ou mais lotes, serão celebrados contratos distintos para cada lote, preservando-se a individualização dos respectivos valores, prazos de execução, garantias, medições, pagamentos e demais obrigações contratuais.

15.5 Eventuais situações não previstas expressamente neste Termo de Referência serão analisadas pela Administração de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável, as condições do Convênio SCC 14674/2023 e os demais documentos integrantes da contratação.

Tubarão/SC, 09 de setembro de 2026.

RAMON FERNANDES:08833951936

Assinado de forma digital por RAMON FERNANDES:08833951936
Dados: 2026.10.30 17:54:40 -03'00'

RAMON FERNANDES
GERENTE DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
MATRÍCULA Nº 4069628

ANEXO 01 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO -RUA PAULO ORLANDI

AMÉRICA LATINA ENGENHARIA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA PAULO ORLANDI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO - SC

				MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03	
		MEDIDO NO MÊS		R$ 79.119,58		R$ 82.773,54		R$ 106.047,27	
		ACUMULADO NO MÊS		R$ 79.119,58		R$ 161.893,12		R$ 267.940,39	
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	PESO	EXEC. %	ACUM. %	EXEC. %	ACUM. %	EXEC. %	ACUM. %
		R$ 267.940,39	100,00%	29,53%	29,53%	30,89%	60,42%	39,58%	100,00%
01	INSTALAÇÃO DA OBRA	R$ 16.759,16	6,25%	R$ 9.740,55	58,12%	R$ 7.018,62	41,88%		
02	TERRAPLENAGEM	R$ 19.381,54	7,23%	R$ 13.567,08	70,00%	R$ 5.814,46	30,00%		
03	DRENAGEM PLUVIAL	R$ 72.645,45	27,11%	R$ 36.322,73	50,00%	R$ 36.322,72	50,00%		
04	PAVIMENTAÇÃO	R$ 141.285,25	52,73%	R$ 14.128,53	10,00%	R$ 28.257,05	20,00%	R$ 98.899,68	70,00%
05	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R$ 17.868,99	6,67%	R$ 5.360,70	30,00%	R$ 5.360,70	30,00%	R$ 7.147,60	40,00%
	TOTAL	R$ 267.940,39	100,00%						

ANEXO 02 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO -RUA PAULO SCHNEIDER

AMÉRICA LATINA ENGENHARIA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA PAULO SCHNEIDER
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO - SC

				MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03	
		MEDIDO NO MÊS		R$ 42.463,29		R$ 43.986,21		R$ 45.364,01	
		ACUMULADO NO MÊS		R$ 42.463,29		R$ 86.449,49		R$ 131.813,50	
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	PESO	EXEC. %	ACUM. %	EXEC. %	ACUM. %	EXEC. %	ACUM. %
		R$ 131.813,50	100,00%	32,21%	32,21%	33,37%	65,58%	34,42%	100,00%
01	INSTALAÇÃO DA OBRA	R$ 9.740,54	7,39%	R$ 6.231,24	63,97%	R$ 3.509,31	36,03%		
02	TERRAPLENAGEM	R$ 23.193,50	17,60%	R$ 23.193,50	100,00%				
03	DRENAGEM PLUVIAL	R$ 13.038,55	9,89%	R$ 13.038,55	100,00%				
04	PAVIMENTAÇÃO	R$ 67.461,50	51,18%			R$ 40.476,90	60,00%	R$ 26.984,60	40,00%
05	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	R$ 1.873,53	1,42%					R$ 1.873,53	100,00%
06	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R$ 16.505,88	12,52%					R$ 16.505,88	100,00%
	TOTAL	R$ 131.813,50	100,00%						

ANEXO 03 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO -RUA TEREZINHA

AMÉRICA LATINA ENGENHARIA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA TEREZINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO - SC

				MÊS 01		MÊS 02	
		MEDIDO NO MÊS		R$ 102.646,90		R$ 99.924,96	
		ACUMULADO NO MÊS		R$ 102.646,90		R$ 202.571,85	
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	PESO	EXEC. %	ACUM. %	EXEC. %	ACUM. %
		R$ 202.571,85	100,00%	50,67%	50,67%	49,33%	100,00%
01	INSTALAÇÃO DA OBRA	R$ 9.740,54	4,81%	R$ 6.231,24	63,97%	R$ 3.509,31	36,03%
02	DRENAGEM PLUVIAL	R$ 554,48	0,27%	R$ 277,24	50,00%	R$ 277,24	50,00%
03	PAVIMENTAÇÃO	R$ 192.276,83	94,92%	R$ 96.138,42	50,00%	R$ 96.138,41	50,00%
	TOTAL	R$ 202.571,85	100,00%				

ANEXO 04 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - RUA PAULO ORLANDI

Planilha Orçamentária

OBRA:	Pavimentação e Drenagem da Rua Paulo Orlandi	BDI:	CONSULTORIA:
PROPONENTE:	Prefeitura Municipal de Tubarão - SC	SERVIÇOS: 20,00% / DIFERENCIADO: 15,28%	AMÉRICA LATINA
CIDADE:	Tubarão- SC		
REVISÃO:	R1	ENCARGOS SOCIAIS:	
DATA BASE:	06/2026	ONERADO	

ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT. SEM BDI	V. UNIT. COM BDI	VALOR TOTAL	FATOR MULTIPLICADOR (BDI)
1			INSTALAÇÃO DA OBRA					R$ 16.759,16	
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m2	4,50	R$ 504,05	R$ 604,87	R$ 2.721,93	20,00%
1.2	94236	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mes	2,00	R$ 5.848,71	R$ 7.018,61	R$ 14.037,23	20,00%
2			TERRAPLENAGEM					R$ 19.381,54	
2.1	5501706	SICRO	ESCAVAÇÃO MECÂNICA COM RETROESCAVADEIRA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m³	157,20	R$ 8,38	R$ 10,06	R$ 1.580,84	20,00%
2.2	5502978	SICRO	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	m³	27,60	R$ 6,37	R$ 7,64	R$ 210,98	20,00%
2.3	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	m3xkm	5.054,40	R$ 2,90	R$ 3,48	R$ 17.589,72	20,00%
3			DRENAGEM PLUVIAL					R$ 72.645,45	
3.1	90106	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MEDIDA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m3	257,27	R$ 9,20	R$ 11,04	R$ 2.840,33	20,00%
3.2	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m3	46,78	R$ 110,91	R$ 133,10	R$ 6.226,19	20,00%
3.3	2003626	SICRO	BOCA DE LOBO SIMPLES - GRELHA DE CONCRETO - BLSG 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	un	7,00	R$ 1.072,67	R$ 1.287,23	R$ 9.010,64	20,00%
3.4	92219	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	m	147,11	R$ 185,42	R$ 222,51	R$ 32.733,32	20,00%
3.5	2019737	SICRO	LASTRO DE BRITA COMERCIAL - ESPALHAMENTO MANUAL	m³	17,65	R$ 136,54	R$ 163,85	R$ 2.892,51	20,00%
3.6	93379	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO.AF_08/2023	m3	280,02	R$ 21,44	R$ 25,73	R$ 7.204,52	20,00%
3.7	101577	SINAPI	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. AF_01/2026	m2	83,15	R$ 84,95	R$ 101,94	R$ 8.476,51	20,00%
3.8	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	m3xkm	937,17	R$ 2,90	R$ 3,48	R$ 3.261,43	20,00%
4			PAVIMENTAÇÃO					R$ 141.285,25	
4.1	96396	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	m3	69,00	R$ 215,37	R$ 258,45	R$ 17.833,82	20,00%
4.2	4011209	SICRO	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	m²	460,02	R$ 1,94	R$ 2,33	R$ 1.070,95	20,00%
4.3	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	m3xkm	96,60	R$ 2,90	R$ 3,48	R$ 336,19	20,00%
4.4	CP-001	CPU	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO ARMADO (PCA), FCK = 30 MPA, ESPESSURA DE 15,0 CM, INCLUSIVE ARMAÇÃO COM TELAS Q-138 E Q-246, TRATAMENTO DE JUNTAS COM TARUGO DE POLIETILENO E SELANTE A BASE DE SILICONE	m2	460,02	R$ 221,08	R$ 265,30	R$ 122.044,29	20,00%

Planilha Orçamentária

OBRA:	Pavimentação e Drenagem da Rua Paulo Orlandi	BDI:	CONSULTORIA:
PROPONENTE:	Prefeitura Municipal de Tubarão - SC	SERVIÇOS: 20,00% / DIFERENCIADO: 15,28%	
CIDADE:	Tubarão- SC	ENCARGOS SOCIAIS:	
REVISÃO:	R1	ONERADO	
DATA BASE:	06/2026		

ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT. SEM BDI	V. UNIT. COM BDI	VALOR TOTAL	FATOR MULTIPLICADOR (BDI)
5			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					R$ 17.868,39	
5.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	m	284,76	R$ 49,55	R$ 59,46	R$ 16.932,22	20,00%
5.2	5213440	SICRO	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	un	1,00	R$ 285,39	R$ 342,48	R$ 342,48	20,00%
5.3	5213863	SICRO	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	un	1,00	R$ 495,23	R$ 594,29	R$ 594,29	20,00%
			TOTAL GERAL					R$ 267.940,39	

RAFAEL AMARAL MATHIELO ALTOÉ
Engenheiro Civil ES-005106/D
América Latina Engenharia

RAMON FERNANDES: 08833951936

ANEXO 05 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - RUA PAULO SCHNEIDER

Planilha Orçamentária

OBRA:	Pavimentação e Drenagem da Rua Paulo Schneider	BDI:	CONSULTORIA:
PROPONENTE:	Prefeitura Municipal de Tubarão - SC	SERVIÇOS: 20,00% / DIFERENCIADO: 15,28%	AMÉRICA LATINA
CIDADE:	Tubarão- SC		
REVISÃO:	R2	ENCARGOS SOCIAIS:	
DATA BASE:	06/2026	ONERADO	

ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT. SEM BDI	V. UNIT. COM BDI	VALOR TOTAL	FATOR MULTIPLICADOR (BDI)
1			INSTALAÇÃO DA OBRA					R$ 9.740,54	
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA, AF_05/2022_PS	m2	4,50	R$ 504,05	R$ 604,87	R$ 2.721,93	20,00%
1.2	94296	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mes	1,00	R$ 5.848,71	R$ 7.018,61	R$ 7.018,61	20,00%
2			TERRAPLENAGEM					R$ 23.193,50	
2.1	5501706	SICRO	ESCAVAÇÃO MECÂNICA COM RETROESCAVADEIRA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m³	159,10	R$ 8,38	R$ 10,06	R$ 1.599,95	20,00%
2.2	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	m3xkm	6.204,90	R$ 2,90	R$ 3,48	R$ 21.593,55	20,00%
3			DRENAGEM PLUVIAL					R$ 13.038,55	
3.1	90106	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MEDIA MONTANTE E JUSANTE/DMX COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m3	45,11	R$ 9,20	R$ 11,04	R$ 498,03	20,00%
3.2	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m3	8,20	R$ 110,91	R$ 133,10	R$ 1.091,38	20,00%
3.3	2003626	SICRO	BOCA DE LOBO SIMPLES - GRELHA DE CONCRETO - BLSG 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	un	4,00	R$ 1.072,67	R$ 1.287,23	R$ 5.148,93	20,00%
3.4	92219	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	m	17,89	R$ 185,42	R$ 222,51	R$ 3.980,69	20,00%
3.5	2019737	SICRO	LASTRO DE BRITA COMERCIAL - ESPALHAMENTO MANUAL	m³	2,15	R$ 136,54	R$ 163,85	R$ 351,76	20,00%
3.6	93379	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO AF_08/2023	m3	47,89	R$ 21,44	R$ 25,73	R$ 1.232,14	20,00%
3.7	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	m3xkm	211,38	R$ 2,90	R$ 3,48	R$ 735,62	20,00%
4			PAVIMENTAÇÃO					R$ 67.461,50	
4.1	92398	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	m2	450,73	R$ 89,26	R$ 107,11	R$ 48.279,71	20,00%
4.2	96396	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	m3	67,61	R$ 215,37	R$ 258,45	R$ 17.473,67	20,00%
4.3	4011209	SICRO	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	m²	450,73	R$ 1,94	R$ 2,33	R$ 1.049,32	20,00%
4.4	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	m3xkm	189,31	R$ 2,90	R$ 3,48	R$ 658,80	20,00%
5			SINALIZAÇÃO VIÁRIA					R$ 1.873,53	
5.1	5213440	SICRO	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	un	2,00	R$ 285,39	R$ 342,48	R$ 684,95	20,00%

Planilha Orçamentária

OBRA:	Pavimentação e Drenagem da Rua Paulo Schneider	BDI:	CONSULTORIA:
PROPONENTE:	Prefeitura Municipal de Tubarão - SC	SERVIÇOS: 20,00% / DIFERENCIADO: 15,28%	AMÉRICA LATINA
CIDADE:	Tubarão- SC		
REVISÃO:	R2	ENCARGOS SOCIAIS:	
DATA BASE:	06/2026	ONERADO	

ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT. SEM BDI	V. UNIT. COM BDI	VALOR TOTAL	FATOR MULTIPLICADOR (BDI)
5.2	5213863	SICRO	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	un	2,00	R$ 495,23	R$ 594,29	R$ 1.188,58	20,00%
6			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					R$ 16.505,88	
6.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	m	277,59	R$ 49,55	R$ 59,46	R$ 16.505,88	20,00%
			TOTAL GERAL					R$ 131.813,50	

gov.br

RAFAEL AMARAL MATHIELO ALTOÉ
Engenheiro Civil ES-005106/D
América Latina Engenharia

ANEXO 06 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - RUA TEREZINHA

Planilha Orçamentária

OBRA:	Recapeamento Asfáltico da Rua Terezinha	BDI:		CONSULTORIA:
PROPONENTE:	Prefeitura Municipal de Tubarão - SC	SERVIÇOS	DIFERENCIADO	
CIDADE:	Tubarão- SC	20,00%	15,28%	
REVISÃO:	R1	ENCARGOS SOCIAIS:		
DATA BASE:	06/2026	ONERADO		

ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. SEM BDI	V. UNIT. COM BDI	VALOR TOTAL	FATOR MULTIPLICADOR (BDI)
1			INSTALAÇÃO DA OBRA					R$ 9.740,54	
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m2	4,50	R$ 504,05	R$ 604,87	R$ 2.721,93	20,00%
1.2	94296	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mes	1,00	R$ 5.848,71	R$ 7.018,61	R$ 7.018,61	20,00%
2			DRENAGEM PLUVIAL					R$ 554,48	
2.1	99278	SINAPI	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,8 M. AF_12/2020	m	1,00	R$ 462,06	R$ 554,48	R$ 554,48	20,00%
3			PAVIMENTAÇÃO					R$ 192.276,83	
3.1	4011352	SICRO	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA - EXCLUSIVE FORNECIMENTO E TRANSPORTE	m²	1.477,35	R$ 0,63	R$ 0,76	R$ 1.116,90	20,00%
3.2	4011353	SICRO	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXCLUSIVE FORNECIMENTO E TRANSPORTE	m²	1.477,35	R$ 0,44	R$ 0,53	R$ 780,06	20,00%
3.3	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	m3	59,09	R$ 1.958,61	R$ 2.350,39	R$ 138.893,73	20,00%
3.4	COT-01	ANP	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO (EAI), FORNECIMENTO, PREÇO ANP 05/2026 (ADICIONADO ICMS 17% E BDI DIFERENCIADO DE 15,28%)	t	1,92	R$ 3.515,88	R$ 4.053,11	R$ 7.784,22	15,28%
3.5	COT-02	ANP	EMULSÃO RR-1C, FORNECIMENTO, PREÇO ANP 05/2026 (ADICIONADO ICMS 17% E BDI DIFERERENCIADO DE 15,28%)	t	0,66	R$ 3.605,26	R$ 4.156,14	R$ 2.763,04	15,28%
3.6	5914622	SICRO	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR - RODOVIA PAVIMENTADA - (REFINARIA X PISTA) E (REFINARIA X USINA)	tkm	3.606,17	R$ 2,46	R$ 2,95	R$ 10.645,65	20,00%
3.7	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	m3xkm	602,76	R$ 2,90	R$ 3,48	R$ 2.097,65	20,00%
3.8	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	m3xkm	2.304,67	R$ 2,90	R$ 3,48	R$ 8.020,42	20,00%
3.9	106137	SINAPI	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, COM LARGURA DA VIA MAIOR QUE 6,00 M E MENOR OU IGUAL 10,00 M, EM LOCAIS COM NIVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA. AF_10/2025	m2	1.477,35	R$ 10,64	R$ 12,77	R$ 18.863,24	20,00%
3.10	106168	SINAPI	LIMPEZA DE RUA COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_10/2025	m2	1.477,35	R$ 0,74	R$ 0,89	R$ 1.311,92	20,00%
			TOTAL GERAL					R$ 202.571,85	

gov.br

RAFAEL AMARAL MATHIELO ALTOÉ
Engenheiro Civil ES-005108/D
América Latina Engenharia

RAMON FERNANDES: 08833951936
Assinado de forma digital por RAMON FERNANDES:08833951936
Dados: 2026.10.28 18:01:27 -03'00'